



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 15 DE MARÇO DE 1980

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta , autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE, órgão administrador da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa, instituída pela Lei nº 4.851, de 24 de agosto de 1979, alterada pela Lei nº 4.930, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Resolução, deverá ser firmado após os estudos atualizados para fixação das contribuições e do fundo inicial da pensão parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta-Rn, em 15 de março de 1980

*Maria Nazareth de Azevedo Vital*  
MARIA NAZARETH DE AZEVEDO VITAL  
PRESIDENTE

*Manoel Antonio de Maria*  
Manoel Antonio de Maria  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/80

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Cruzêta, autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE, órgão administrador da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa, instituída pela Lei nº 4.851, de 24 de agosto de 1979, alterada pela Lei nº 4.930, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Resolução, deverá ser firmado após os estudos atualizados para fixação das contribuições e do fundo inicial da pensão parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta-Rn, "Sala Sebastião Araújo", em 13 de março de 1980.

Mesa Diretora:

Maria Nazareth de Aguiar Vital  
Presidente  
Gerardo Toscano da Ganto  
Vice-Presidente  
James Antônio da Silva  
1º Secretário  
Eugenio dos Medeiros  
2º Secretário

JUSTIFICAÇÃO: A presente proposição tem por objetivo cumprir o que dispõe o parágrafo único do art. 7º da Lei Estadual nº 4.851/79, alterada pela Lei nº 4.930/79, que institui a Carteira de Previdência dos Deputados Estaduais, extensiva aos Vereadores, os respectivos benefícios (pensão parlamentar, além de outros), concedidos pelo IPE. E para ser firmado o referido convênio, o prazo final é o dia 20 do corrente mês.

*[Handwritten signature]*

